



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	15
Extrato	15
Comunicados	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.107, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 027/2020, de 25 de novembro de 2020 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.107

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Autarquia Municipal de Rio das Pedras, um crédito especial no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício financeiro de 2020:

FICHA	LOCAL	CÓD. DOTAÇÃO	VALOR R\$
01	03.23.01	17.512.0023.1012	2.100.000,00
		TOTAL	2.100.000,00

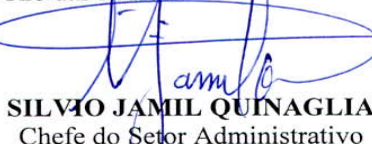
ARTIGO 2º - O valor do crédito especial autorizado por esta Lei, será coberto com recursos provenientes do Projeto FEHIDRO, verificado no orçamento do exercício de 2020:

FICHA	LOCAL	CÓD. DOTAÇÃO	VALOR R\$
12	03.23.01	17.2810.0.0.00.00	2.100.000,00
		TOTAL	2.100.000,00

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de dezembro de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 3 de 24



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.108, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 026/2020, de 05 de outubro de 2020 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.108

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura no Setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.450.000,00** (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício financeiro de 2020:

ficha	local	Cód. Dotação	Valor R\$
18	02.02.01	04.122.0012.2032.	200.000,00
19	02.02.01	04.122.0012.2032.	50.000,00
32	02.02.03	06.182.0017.2043.	50.000,00
33	02.02.03	06.182.0017.2043.	50.000,00
54	02.04.01	02.062.0004.2009.	50.000,00
110	02.09.02	15.451.0018.2005.	50.000,00
138	02.10.01	15.451.0018.2005.	200.000,00
214	02.12.02	12.365.0027.2054.	100.000,00
237	02.12.04	12.361.0029.2056.	230.000,00
264	02.12.06	12361.0031.2058.	900.000,00
296	02.12.10	12.365.0046.2074.	250.000,00
297	02.12.10	12.365.0046.2074.	20.000,00
310	02.13.01	10.301.0036.2063.	300.000,00
		TOTAL R\$	2.450.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar autorizado por esta Lei, será coberto com recursos provenientes anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

ficha	local	Cód. Dotação	Valor R\$
29	02.02.02	04.122.0012.2033	1.000,00
53	02.03.03	04.122.0003.2006	1.000,00
56	02.04.01	02.062.0004.2009	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 4 de 24



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



57	02.04.01	02.062.0004.2009	2.000,00
58	02.04.01	02.062.0004.2009	7.000,00
67	02.05.01	02.062.0004.2009	1.000,00
75	02.05.02	04.131.0045.2073	2.600,00
78	02.06.01	04.122.0006.2013	4.000,00
79	02.06.01	04.122.0006.2013	1.000,00
80	02.06.01	04.122.0006.2013	1.000,00
81	02.06.01	04.122.0006.2013	1.000,00
87	02.07.01	04.123.0008.2018	150.000,00
88	02.07.01	04.123.0008.2018	2.390,00
90	02.07.02	04.123.0010.2020	1.000,00
91	02.07.02	04.123.0010.2020	1.000,00
92	02.07.02	04.123.0011.2026	10.000,00
103	02.09.01	08.244.0003.2007	3.660,00
104	02.09.01	08.244.0003.2007	4.000,00
105	02.09.01	04.244.0003.2007	1.000,00
106	02.09.01	04.244.0003.2007	1.000,00
107	02.09.02	08.244.0013.1023	4.170,00
108	02.09.02	08.244.0013.1023	1.000,00
120	02.09.02	08.244.0013.2039	12.300,00
124	02.09.03	08.244.0015.2041	6.600,00
127	02.09.04	08.244.0009.2041	1.000,00
128	02.09.05	08.243.0016.1005	1.000,00
134	02.09.05	08.243.0016.2042	1.000,00
145	02.10.01	15.451.0018.2005	1.000,00
150	02.10.02	04.122.0012.2008	1.000,00
155	02.10.03	15.451.0018.1058	10.000,00
159	02.10.03	15.451.0018.2097	1.000,00
161	02.10.03	15.451.0018.2097	410,00
170	02.10.05	26.782.0021.1009	1.000,00
171	02.10.05	26.782.0021.1009	1.000,00
179	02.10.05	26.785.0021.2086	1.000,00
191	02.10.08	26.786.0022.2097	100,00
199	02.11.01	27.812.0024.2052	1.000,00
207	02.12.01	12.122.002.6.2053	20.000,00
209	02.12.01	12.122.0026.2053	10.000,00
211	02.12.02	12.365.0027.2002	1.000,00
212	02.12.02	12.365.0027.2002	250,00
213	02.12.02	12.365.0027.2002	1.000,00
216	02.12.02	12.365.0027.2054	50.000,00
218	02.12.02	12.365.0027.2054	40.000,00
219	02.12.02	12.365.0027.2054	10.000,00
222	02.12.03	12.365.0028.1015	880,00
223	02.12.03	12.365.0028.1015	4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 5 de 24



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



224	02.12.03	12.365.0028.2014	20.000,00
225	02.12.03	12.365.0028.2014	20.000,00
226	02.12.03	12.365.0028.2014	1.000,00
229	02.12.03	12.365.0028.2014	1.000,00
230	02.12.03	12.365.0028.2014	5.000,00
231	02.12.03	12.365.0028.2014	60.000,00
232	02.12.03	12.365.0028.2014	10.000,00
236	02.12.04	12.361.0029.1016	1.000,00
244	02.12.04	12.361.0029.2056	5.000,00
251	02.12.05	12.361.0030.2057	1.000,00
252	02.12.05	12.361.0030.2057	100.000,00
253	02.12.05	12.361.0030.2057	9.000,00
254	02.12.05	12.361.0030.2057	100.000,00
255	02.12.05	12.361.0030.2057	10.000,00
256	02.12.05	12.361.0030.2057	1.000,00
257	02.12.05	12.361.0030.2088	10.000,00
258	02.12.05	12.361.0030.2088	190.000,00
259	02.12.05	12.361.0030.2088	1.000,00
260	02.12.05	12.361.0030.2089	10.000,00
261	02.12.05	12.361.0030.2089	25.390,00
262	02.12.05	12.361.0030.2089	10.000,00
263	02.12.06	12.361.0031.1017	1.000,00
272	02.12.07	12.362.0032.1019	1.000,00
275	02.12.07	12.362.0032.2059	1.000,00
276	02.12.07	12.362.0032.2059	10.000,00
277	02.12.07	12.362.0032.2059	168.400,00
278	02.12.07	12.362.0032.2059	1.000,00
279	02.12.07	12.362.0032.2088	400.000,00
280	02.12.08	08.243.0033.1018	1.000,00
283	02.12.08	08.243.0033.2060	90.000,00
284	02.12.08	08.243.0033.2060	7.000,00
287	02.12.08	08.243.0033.2091	302.000,00
288	02.12.08	12.306.0033.2089	40.000,00
289	02.12.09	12.367.0034.1020	1.000,00
294	02.12.09	12.367.0034.2061	6.850,00
295	02.12.09	12.367.0034.2061	5.000,00
298	02.12.10	12.365.0046.2074	10.000,00
299	02.12.10	12.365.0046.2074	1.000,00
300	02.12.10	12.365.0046.2074	10.000,00
301	02.12.10	12.365.0046.2074	1.000,00
306	02.12.11	12.365.0047.2075	1.000,00
307	02.12.11	12.365.0047.2075	200.000,00
308	02.12.11	12.365.0047.2075	1.000,00
309	02.13.01	10.301.0036.1025	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 6 de 24



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

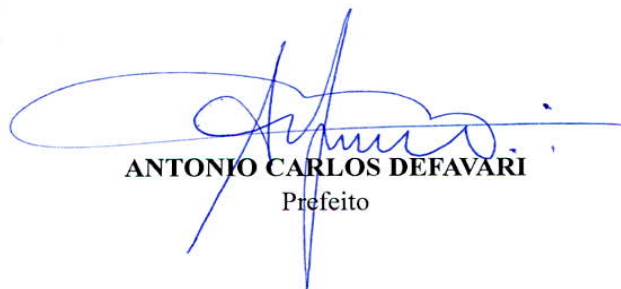
Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



313	02.13.01	10.301.0036.2063	10.000,00
314	02.13.01	10.301.0036.2063	50.000,00
316	02.13.01	10.301.0036.2063	10.000,00
332	02.13.01	10.304.0038.2067	10.000,00
333	02.13.01	10.301.0036.2063	10.000,00
335	02.13.02	10.301.0036.2090	10.000,00
339	02.13.03	10.301.0036.1022	1.000,00
341	02.13.03	10.301.0036.2070	100.000,00
344	02.14.01	13.392.0035.1021	1.000,00
348	02.14.01	13.392.0035.2071	5.000,00
350	02.14.01	13.392.0035..2071	1.000,00
			2.450.000,00

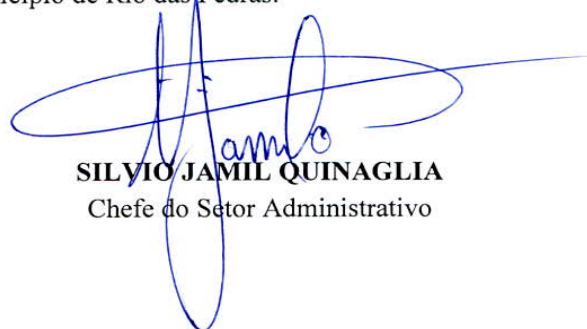
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de dezembro de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 7 de 24

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.495, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

(Aprova os planos finais do arruamento do “LOTEAMENTO RESIDENCIAL FORTALEZA”)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o contido no Processo Administrativo nº 5324/2020, de 04 de dezembro de 2020;

Considerando, que o plano de arruamento, destinação das áreas públicas e loteamento de caráter residencial denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL FORTALEZA”, projetado para ser implantado com frente para a Av. Elias Candido Ayres, com área total de 78.351,56 m² (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um metros e cinquenta e seis centímetros; quadrados), neste município de Rio das Pedras, compreendendo a matrícula de n. 127.619 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP -, em 115 (cento e quinze) lotes, dos quais sendo 106 de uso residencial e 9 lotes de uso misto, de diversas dimensões, na maioria com 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo as áreas de lotes totalizando 40.876,42 m² (quarenta mil, oitocentos e setenta e seis metros e quarenta e dois centímetros; quadrados) correspondendo a 52,17% da gleba; Sistema Viário que somam 17.645,38 m² (dezesete mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e trinta e oito centímetros; quadrados), correspondendo a 22,52% da gleba, Áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários somam a 3.920,54 m² (três mil, novecentos e vinte metros e cinquenta e quatro centímetros; quadrados), correspondendo a 5,00% da gleba; Áreas verdes/APP que somam 7.850,31 m² (sete mil, oitocentos e cinquenta metros e trinta e um centímetros; quadrados), correspondendo a 10,02% da gleba; Sistema de Lazer que somam uma área de 8.058,91 m² (oito mil, cinquenta e oito metros e noventa e um centímetro, quadrados), correspondendo a 10,29% da gleba, conforme projeto analisado nesta prefeitura que faz parte do processo n. 159/2020 de 10 de janeiro de 2020 e 5324/2020, de 04 de dezembro de 2020;

Considerando, que o empreendimento em questão foi devidamente aprovado no GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo de São Paulo, Certificado Graprohhab sob n. 365/2019, expedido em 10 de setembro de 2019, em nome de TERRACOR RESIDENCIAL FORTALEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 36.088.694/0001-08, com sede na Rua Pereira de Rezende, nº 849 – Sala 02, Centro, na cidade de Igarapu do Tietê – Estado de São Paulo/SP e atende às exigências das Leis Municipais n. 2345, Plano Diretor e suas complementações, bem como da Lei Federal n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal;

Considerando, que os responsáveis, firmaram o compromisso de execução no loteamento de todos os melhoramentos previsto nas Leis Municipais e no prazo previsto em cronograma físico e financeiro, o qual é parte integrante do processo;

Considerando, que a gleba onde será implantado o Loteamento Fortaleza, se encontra totalmente em área urbana do município, conforme lei Municipal n. 2.853 de 18 de julho de 2014 e na Zona Predominantemente Residencial (ZPR),

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado loteamento residencial denominado “LOTEAMENTO RESIDENCIAL FORTALEZA”, de propriedade de TERRACOR RESIDENCIAL FORTALEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme documentos, plantas, projetos, memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 159/2020, de 10 de janeiro de 2020 e 5324/2020 de 04 de dezembro de 2020.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 8 de 24



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Artigo 2º - A aprovação do loteamento de caráter residencial e misto, denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FORTALEZA" só se considera em vigor depois que o loteamento atender integralmente as seguintes exigências:

- I. Inscrição ou registro do loteamento no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba, SP, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor.
- II. Apresentação concomitantemente ao registro do loteamento, de constituição de garantia de obras através de SEGURO FIANÇA, em favor da prefeitura Municipal de Rio das Pedras, em garantia de execução dos melhoramentos públicos no empreendimento, previsto no inciso III deste artigo, com custo estimado de R\$ 3.411.973,67 (três milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme cronograma físico financeiro que faz parte do processo de aprovação, através de seguro fiança, conforme artigo 53, item IV da Lei Municipal nº 2751, no valor de R\$ 5.117.960,50 (cinco milhões, cento e dezessete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e contrato padrão.
- III. Execução em todas as vias e logradouros público do loteamento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do registro do loteamento dos seguintes melhoramentos:

- 1- Serviço de preliminares de limpeza e demarcações
- 2- Execução de terraplenagem até ao 4º mês.
- 3- Execução de drenagem até ao 8º mês.
- 4- Execução de Sistema de Água Potável até ao 16º mês.
- 5- Execução de Sistema de Esgoto Sanitário até ao 12º mês.
- 6- Execução de Sistema de Iluminação pública até ao 23º mês.
- 7- Execução de Sistema Viário Pavimentação até ao 21º mês
- 8- Execução de Mobilidade urbana até ao 24º mês
- 9- Execução de Paisagismo e Arborização até o 24º mês.(TCRA)
- 10- Execução de Serviços Complementares, Sinalização, Muretas, passeios em áreas públicas e Arrimos até ao 24º mês

Artigo 3º - Além das obras que trata o artigo anterior os proprietários deverão por suas custas executar:

- Toda sinalização indicando os logradouros público e de acesso ao loteamento.
- Adequar todas as vias de acesso ao loteamento.
- Instalar marcos nas divisas, lotes áreas públicas para fiquem demarcados.

Artigo 4º - Na falta de cumprimento da exigência prevista no inciso I do artigo 2º deste decreto será revogado a aprovação do loteamento.

Artigo 5º - A falta da apresentação da formalização do registro da fiança que se refere o inciso II do artigo do 2º, impedirá o registro do loteamento e acarretará a revogação deste decreto.

Artigo 6º - O Loteamento Residencial Fortaleza, está localizado na Zona Predominantemente Residencial (ZPR) de acordo com a Lei Municipal nº 2750 e Lei complementar de nº 2855 de 18 de julho de 2014. sendo permitido seu uso para:

- R1 – Residencial Unifamiliar;
- R2 – Residencial Multifamiliar;
- R5a – Residencial Transitória 1;
- R5b – Residencial Transitória 2;
- R6 – Residencial em Série;
- C1 – Comércio Varejista Local;

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 9 de 24



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- E1 – Uso Institucional Diversificado;
- I1 – Uso industrial não incômodo;
- S1 – Serviços de Âmbito Local;

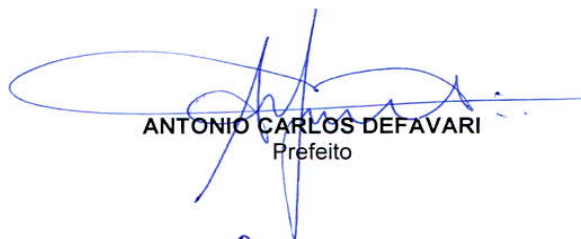
ARTIGO 7º - O LOTEAMENTO RESIDENCIAL FORTALEZA, deverá atender a Lei Municipal que determina manter o recuo de 4,00 (quatro) metros, podendo ser utilizado 50% para construção de abrigo.

Artigo 8º - Será expressamente proibido qualquer desdobro e ou desmembramento simples de lote.


Artigo 9º - Fica designada a Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços – SEMEO, como órgão fiscalizador da execução de todas as fases do projeto, conforme Artigo 2º deste Decreto, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

Artigo 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de dezembro de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



LUCAS LEONARDO CARRETERO
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 10 de 24



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.496, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 (Abre crédito especial e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a aprovação contida na Lei nº 3.107, de 09.12.2020,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na Autarquia Municipal de Rio das Pedras, um crédito especial no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício financeiro de 2020:

FICHA	LOCAL	CÓD. DOTAÇÃO	VALOR R\$
01	03.23.01	17.512.0023.1012	2.100.000,00
		TOTAL	2.100.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto por este Decreto, será coberto com recursos provenientes do Projeto FEHIDRO, verificado no orçamento do exercício de 2020:

FICHA	LOCAL	CÓD. DOTAÇÃO	VALOR R\$
12	03.23.01	17.2810.0.0.00.00	2.100.000,00
		TOTAL	2.100.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de dezembro de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 11 de 24



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.497, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

(Abre crédito suplementar e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a aprovação contida na Lei nº 3.108, de 09.12.2020,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.450.000,00** (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento do exercício financeiro de 2020:

ficha	local	Cód. Dotação	Valor R\$
18	02.02.01	04.122.0012.2032.	200.000,00
19	02.02.01	04.122.0012.2032.	50.000,00
32	02.02.03	06.182.0017.2043.	50.000,00
33	02.02.03	06.182.0017.2043.	50.000,00
54	02.04.01	02.062.0004.2009.	50.000,00
110	02.09.02	15.451.0018.2005.	50.000,00
138	02.10.01	15.451.0018.2005.	200.000,00
214	02.12.02	12.365.0027.2054.	100.000,00
237	02.12.04	12.361.0029.2056.	230.000,00
264	02.12.06	12361.0031.2058.	900.000,00
296	02.12.10	12.365.0046.2074.	250.000,00
297	02.12.10	12.365.0046.2074.	20.000,00
310	02.13.01	10.301.0036.2063.	300.000,00
		TOTAL RS	2.450.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto por este Decreto, será coberto com recursos provenientes anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

ficha	local	Cód. Dotação	Valor R\$
29	02.02.02	04.122.0012.2033	1.000,00
53	02.03.03	04.122.0003.2006	1.000,00
56	02.04.01	02.062.0004.2009	5.000,00
57	02.04.01	02.062.0004.2009	2.000,00

no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 12 de 24



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



58	02.04.01	02.062.0004.2009	7.000,00
67	02.05.01	02.062.0004.2009	1.000,00
75	02.05.02	04.131.0045.2073	2.600,00
78	02.06.01	04.122.0006.2013	4.000,00
79	02.06.01	04.122.0006.2013	1.000,00
80	02.06.01	04.122.0006.2013	1.000,00
81	02.06.01	04.122.0006.2013	1.000,00
87	02.07.01	04.123.0008.2018	150.000,00
88	02.07.01	04.123.0008.2018	2.390,00
90	02.07.02	04.123.0010.2020	1.000,00
91	02.07.02	04.123.0010.2020	1.000,00
92	02.07.02	04.123.0011.2026	10.000,00
103	02.09.01	08.244.0003.2007	3.660,00
104	02.09.01	08.244.0003.2007	4.000,00
105	02.09.01	04.244.0003.2007	1.000,00
106	02.09.01	04.244.0003.2007	1.000,00
107	02.09.02	08.244.0013.1023	4.170,00
108	02.09.02	08.244.0013.1023	1.000,00
120	02.09.02	08.244.0013.2039	12.300,00
124	02.09.03	08.244.0015.2041	6.600,00
127	02.09.04	08.244.0009.2041	1.000,00
128	02.09.05	08.243.0016.1005	1.000,00
134	02.09.05	08.243.0016.2042	1.000,00
145	02.10.01	15.451.0018.2005	1.000,00
150	02.10.02	04.122.0012.2008	1.000,00
155	02.10.03	15.451.0018.1058	10.000,00
159	02.10.03	15.451.0018.2097	1.000,00
161	02.10.03	15.451.0018.2097	410,00
170	02.10.05	26.782.0021.1009	1.000,00
171	02.10.05	26.782.0021.1009	1.000,00
179	02.10.05	26.785.0021.2086	1.000,00
191	02.10.08	26.786.0022.2097	100,00
199	02.11.01	27.812.0024.2052	1.000,00
207	02.12.01	12.122.002.6.2053	20.000,00
209	02.12.01	12.122.0026.2053	10.000,00
211	02.12.02	12.365.0027.2002	1.000,00
212	02.12.02	12.365.0027.2002	250,00
213	02.12.02	12.365.0027.2002	1.000,00
216	02.12.02	12.365.0027.2054	50.000,00
218	02.12.02	12.365.0027.2054	40.000,00
219	02.12.02	12.365.0027.2054	10.000,00
222	02.12.03	12.365.0028.1015	880,00
223	02.12.03	12.365.0028.1015	4.000,00
224	02.12.03	12.365.0028.2014	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 13 de 24



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



225	02.12.03	12.365.0028.2014	20.000,00
226	02.12.03	12.365.0028.2014	1.000,00
229	02.12.03	12.365.0028.2014	1.000,00
230	02.12.03	12.365.0028.2014	5.000,00
231	02.12.03	12.365.0028.2014	60.000,00
232	02.12.03	12.365.0028.2014	10.000,00
236	02.12.04	12.361.0029.1016	1.000,00
244	02.12.04	12.361.0029.2056	5.000,00
251	02.12.05	12.361.0030.2057	1.000,00
252	02.12.05	12.361.0030.2057	100.000,00
253	02.12.05	12.361.0030.2057	9.000,00
254	02.12.05	12.361.0030.2057	100.000,00
255	02.12.05	12.361.0030.2057	10.000,00
256	02.12.05	12.361.0030.2057	1.000,00
257	02.12.05	12.361.0030.2088	10.000,00
258	02.12.05	12.361.0030.2088	190.000,00
259	02.12.05	12.361.0030.2088	1.000,00
260	02.12.05	12.361.0030.2089	10.000,00
261	02.12.05	12.361.0030.2089	25.390,00
262	02.12.05	12.361.0030.2089	10.000,00
263	02.12.06	12.361.0031.1017	1.000,00
272	02.12.07	12.362.0032.1019	1.000,00
275	02.12.07	12.362.0032.2059	1.000,00
276	02.12.07	12.362.0032.2059	10.000,00
277	02.12.07	12.362.0032.2059	168.400,00
278	02.12.07	12.362.0032.2059	1.000,00
279	02.12.07	12.362.0032.2088	400.000,00
280	02.12.08	08.243.0033.1018	1.000,00
283	02.12.08	08.243.0033.2060	90.000,00
284	02.12.08	08.243.0033.2060	7.000,00
287	02.12.08	08.243.0033.2091	302.000,00
288	02.12.08	12.306.0033.2089	40.000,00
289	02.12.09	12.367.0034.1020	1.000,00
294	02.12.09	12.367.0034.2061	6.850,00
295	02.12.09	12.367.0034.2061	5.000,00
298	02.12.10	12.365.0046.2074	10.000,00
299	02.12.10	12.365.0046.2074	1.000,00
300	02.12.10	12.365.0046.2074	10.000,00
301	02.12.10	12.365.0046.2074	1.000,00
306	02.12.11	12.365.0047.2075	1.000,00
307	02.12.11	12.365.0047.2075	200.000,00
308	02.12.11	12.365.0047.2075	1.000,00
309	02.13.01	10.301.0036.1025	10.000,00
313	02.13.01	10.301.0036.2063	10.000,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 14 de 24



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

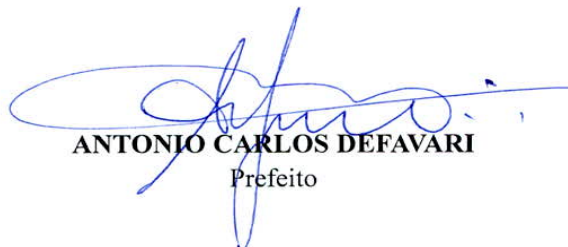
Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



314	02.13.01	10.301.0036.2063	50.000,00
316	02.13.01	10.301.0036.2063	10.000,00
332	02.13.01	10.304.0038.2067	10.000,00
333	02.13.01	10.301.0036.2063	10.000,00
335	02.13.02	10.301.0036.2090	10.000,00
339	02.13.03	10.301.0036.1022	1.000,00
341	02.13.03	10.301.0036.2070	100.000,00
344	02.14.01	13.392.0035.1021	1.000,00
348	02.14.01	13.392.0035.2071	5.000,00
350	02.14.01	13.392.0035..2071	1.000,00
			2.450.000,00

ARTIGO 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de dezembro de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 15 de 24

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO-TERMO ADITIVO Nº. 076/2020

Contrato nº. 039/2020, de 27.03.2020

Tomada de Preços nº. 05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – Processo Administrativo nº. 4711/2020 - CONTRATADA: ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Reservatório de Água em Aço Carbono, com capacidade de 300.000 litros, com a execução da Base de sustentação, com fornecimento de materiais e mão de obra, a ser instalada no Bairro Bom Jardim, no Município de Rio das Pedras – SP - PRAZO ADITADO: a contar de 29.10.2020 a 30.12.2020 – DO VALOR: Acréscimo de obra, objeto deste instrumento, conforme Planilha da Secretaria Obras, datada de 29 outubro de 2020, no valor de R\$ 43.765,71 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) – MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 05/2020 - Termo Aditivo nº. 076/2020, de 07.12.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de dezembro de 2020 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

Comunicados

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

FOLHA DE DEZEMBRO/2020

DE ACORDO com o Art. 13 da Lei nº 10.836 de 09/01/2004, com o § 1º do Art. 32 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004; DE ACORDO com as orientações do Ministério da Cidadania e Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Governo Federal, a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família divulga a relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família de Rio das Pedras para conhecimento público, podendo contribuir com a fiscalização do Programa e com o acompanhamento das condicionalidades nas áreas da Educação e da Saúde.

Importa esclarecer que desta relação podem constar famílias com benefício bloqueado com base na Portaria 555 de 11/11/2005, Art. 6º; benefícios bloqueados para Revisão Cadastral; bloqueados ou suspensos por descumprimento de condicionalidades ligadas à Educação e/ou Saúde. AINDA: A PRESENTE RELAÇÃO PODE SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O MÊS COM A INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE FAMÍLIAS PELO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS.

A relação mensal dos beneficiários encontra-se disponível no sítio do Ministério da Cidadania: www.mds.gov.br (Programas – Programa Bolsa Família – link Lista de Beneficiários [opção por Município]). Para outras informações e/ou em caso de dúvidas:

0800 707 2003 (Ministério da Cidadania / Secr. Especial Desenvolvimento Social)

Telefone: 3493-9490 / 9473 / 9453

Email: cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br

Gestor Municipal Richard Mathenhauer

Departamento de Ação Social e Desenvolvimento Social – Rio das Pedras – São Paulo

1. ADA RODRIGUES DE CAMPOS.
2. ADALBERTO RODRIGUES MAURIZ.
3. ADEMILSON APARECIDO DE FRANCA.
4. ADIVANIR DE FARIAS SANTOS.
5. ADRIANA APARECIDA CEZARINO.
6. ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA
7. AGUINALDO VALENTIM DA SILVA.
8. ALANA SILVA DOS SANTOS.
9. ALCINEIDE TAVARES DA SILVA SOARES.
10. ALDA DA SILVA.
11. ALDELANDE GONCALVES DA SILVA.
12. ALEANDA LOURENCIO ALBINO DA SILVA.
13. ALESSANDRA APARECIDA DA PALMA.
14. ALESSANDRA CARLA RUBIA ALVES.
15. ALESSANDRA CRISTINA GUERRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 16 de 24

- | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 16. ALESSANDRA CRISTINA RAMOS. | 49. ANEZIA DA CUNHA DOS SANTOS. |
| 17. ALESSANDRA GOMES CERQUEIRA. | 50. ANGELA MOURA BARROS RABELO. |
| 18. ALESSANDRA LIMA CORREA DE FRANCA. | 51. ANGELA REGINA GIALDI. |
| 19. ALESSANDRO DA SILVA VIEIRA. | 52. ANGELICA DE OLIVEIRA DAMASCENO. |
| 20. ALESSON DA SILVA VASCONCELOS. | 53. ANILDA ALVES BEZERRA. |
| 21. ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS. | 54. ANNE CAROLINA ROCHA LIMA. |
| 22. ALEXSANDRA SANTANA SANTOS. | 55. ANTONIA CRISTINA VIEIRA PINTO. |
| 23. ALEXSANDRO DE PAULA. | 56. ANTONIA DE LIMA TOME DE SOUSA. |
| 24. ALINE MOURA. | 57. ANTONIA EVANICE ALVES FERNANDES. |
| 25. ALLESKA CELINA DOS SANTOS. | 58. ANTONIA FERREIRA DA SILVA. |
| 26. ALTIVA BORGES MICOAJESKI. | 59. ANTONIA LIDUINA GOMES DA SILVA. |
| 27. AMANDA CAROLINA OLIVEIRA CYPRINI. | 60. ANTONIA MAYARA GERMANO SANTIAGO. |
| 28. ANA BEATRIZ DA SILVA JOIA. | 61. ANTONINA LOPES SILVA. |
| 29. ANA CAROLINA BUENO DE OLIVEIRA. | 62. ANTONIO CARLOS DA SILVA. |
| 30. ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA. | 63. ANTONIO GRASZKI. |
| 31. ANA CAROLINE DE SOUZA ALCANTARA. | 64. APARECIDA CRISTINA DIAS RIGHI. |
| 32. ANA CLAUDIA BREDA DA SILVA. | 65. APARECIDA MIRABEL RIBEIRO. |
| 33. ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA. | 66. ARIANA MOREIRA EVANGELISTA. |
| 34. ANA CLAUDIA PEREIRA ROMAO. | 67. BARBARA FERNANDA CASTELHANO. |
| 35. ANA CLAUDIA RODRIGUES. | 68. BRENDA FERNANDA CIPRIANO PALMA. |
| 36. ANA CLAUDIA SENA MARQUES. | 69. BRUNA CAROLINE MARTINS. |
| 37. ANA CLEZIA FERREIRA DE MORAIS. | 70. CAMILA CORREIA DA SILVA. |
| 38. ANA CRISTINA DE SOUZA ROMAO. | 71. CAMILA FERNANDA DE LIMA. |
| 39. ANA DALVA DA SILVA PEREIRA. | 72. CAMILA FERREIRA MARQUES. |
| 40. ANA LUCIA SANTOS QUEIROZ. | 73. CAMILA MENDES GOMES. |
| 41. ANA LUCIA SANTOS SOUZA. | 74. CAMILA QUEIROZ SANTANA. |
| 42. ANA MARIA SANTOS DE SOUZA. | 75. CAMILLA SANTOS CARDOSO. |
| 43. ANA PAULA ALVES FERREIRA SILVA. | 76. CARLA BASSANI. |
| 44. ANDERSON DE JESUS. | 77. CARLA CLAUDIA DE OLIVEIRA. |
| 45. ANDREA MARIA FIRMINO. | 78. CARLA FERNANDA DA SILVA. |
| 46. ANDREIA DOS ANJOS DA SILVA. | 79. CARLUCIA MARIA DE SOUZA CESARIO. |
| 47. ANDRESA APARECIDA DE FARIAS. | 80. CAROLINA DAMASCENO VIEIRA. |
| 48. ANDREZA MARIA BATISTA DE SOUZA. | 81. CAUANE DA SILVA. |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 17 de 24

82. CELIA REGINA DUARTE NOVAES.
83. CICERA ALBINO DOS SANTOS.
84. CICERA MARIA DA SILVA.
85. CICERO ROMAO BATISTA DE BRITO.
86. CINTIA FERNANDA DE JESUS.
87. CIRENE RAMOS SOUSAL.
88. CLARICE MENDES ARAUJO.
89. CLAUDIA ALVES PEREIRA.
90. CLAUDIA MARIA APARECIDA JOIA.
91. CLAUDIANA SATURNINO DE OLIVERA.
92. CLAUDIANE LEAL LIMA.
93. CLAUDINEIA REZENDE DE FRANCA.
94. CLAUDIO JOSE MARTINS DE SIQUEIRA.
95. CLEDINEIA SANTOS DA SILVA.
96. CLEIDE MARIA CORREIA.
97. CLEIDIANE OLIVEIRA SILVA.
98. CLENIL DE MATOS.
99. CLEUSA RIBEIRO DA LUZ OLIVEIRA.
100. CREMILDA DE SOUSA.
101. CREMILDA NUNES DA SILVA.
102. CREUZA MARIA JESUS SOARES.
103. CRISMARA ROCHA DA SILVA DE ARRUDA.
104. CRISTIANE APARECIDA ANDRE DOS SANTOS.
105. CRISTIANE DA SILVA
106. CRISTIANE DOS SANTOS PASSOS.
107. CRISTIANE GISELE DOSWALDO.
108. CRISTIANE MARTINS.
109. CRISTIANO APARECIDO SAMPAIO.
110. CRISTINA SANTANA DE ARAUJO.
111. DAIALISON DA SILVA NOGUEIRA.
112. DAIANA DE FARIAS SILVA CAMPOS.
113. DAIANE DE CAMPOS.
114. DAIANE FERNANDA DA SILVA SANTOS.
115. DAIANE PRISCILA DE ANDRADE BASTOS.
116. DALILA GISELE ALVES.
117. DAMARES DA SILVA SANTOS.
118. DAMIANA ANA DE SOUSA SILVA.
119. DAMIANA CONCEICAO DOS SANTOS QUEIROZ.
120. DANIELA APARECIDA MARCAL.
121. DANIELA APARECIDA MARIANO MINETTO.
122. DANIELA CAPISTRANO SOUSA.
123. DANIELA PRISCILA ARRUDA.
124. DANIELE CRISTINA DA CRUZ PAULA.
125. DANIELE DA SILVEIRA MURARI.
126. DANIELE MARIA SIQUEIRA PONTES.
127. DANIELLE ALMEIDA DA SILVA.
128. DARCISA MARCOS DOS SANTOS.
129. DAYANE PAOLA FERRERIA DE TOLEDO.
130. DEBORA CRISTINA DE SOUZA DE PAULA.
131. DEBORA SANTANA FARIA ALMEIDA.
132. DEVERLI DE LIMA SANTOS.
133. DIVANI FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO.
134. EDENEIDE MARTINS FREITAS.
135. EDIA MARIA PEREIRA BASTOS.
136. EDILAINE AGLANICE GONCALVES.
137. EDILEUSA DE TORRES CHAGAS.
138. EDILEUZA DE SOUZA BATISTA CAMPOS.
139. EDINALDO DA SILVA.
140. EDINALVA SOUZA E SILVA.
141. EDINEIA APARECIDA CESARINO SANTOS.
142. EDNA APARECIDA SANTOS DA SILVA.
143. EDNA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA.
144. EDNA LUIZ DOS SANTOS.
145. EDUARDO DA SILVA CALISTO.
146. ELAINE CRISTINA FARIA DE BRITO BORGES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 18 de 24

147. ELAINE CRISTINA SOUZA DE LIMA.
148. ELAINE MARIA DE CARVALHO.
149. ELEN BEATRIZ SANTANA DE BARROS.
150. ELEN RENATA ALVES DE OLIVEIRA.
151. ELEN RENATA SANSALONE SILVA.
152. ELIANA BRITO DE LIMA.
153. ELIANA CRISTINA DADAM UZETO.
154. ELIANA CRISTINA GUERRA DOS SANTOS.
155. ELIANA DA CRUZ.
156. ELIANA DE FATIMA CALHEIRO DE SOUZA.
157. ELIANA DE FREITAS LIBERATO.
158. ELIANA RAETZ DE OLIVEIRA.
159. ELIANE CRISTINA BRANDAO DE PAULA.
160. ELIANE DAMARIS PAIXAO.
161. ELIANE MOREIRA.
162. ELIENE PEREIRA DE SANTANA FARIA.
163. ELIETE APARECIDA GOMES.
164. ELISANGELA CRISTINA BRITO DA SILVA.
165. ELISANGELA DE CARVALHO PIRES SILVA.
166. ELISANGELA DOS ANJOS TEODORO.
167. ELISANGELA FERNANDES DA SILVA.
168. ELISSANDRA DE SOUZA LINO.
169. ELIZABETE MARINHO DE SOUZA.
170. ELIZANGELA LISBOA DE CASTRO.
171. ELIZANGELA MARCOLINO LOPES PEREIRA.
172. ELIZANGELA SOUZA SANTANA SANTOS.
173. ERIK FRANCISCO DE ALMEIDA GARCIA.
174. ESTEFANI RIBEIRO SANTANA.
175. EVA RAMOS SANTOS.
176. EVANDRO CERQUEIRA ROCHA.
177. EVILE MICHELLE CORREIA DA SILVA.
178. FABIA DOS SANTOS DE ASSIS.
179. FABIANA ALVES TETE XAVIER.
180. FABIANA BORGES DOS SANTOS.
181. FABIANA CHRISTINI.
182. FABIANA CRISTINA CEZARINO RODRIGUES.
183. FABIANA DE SANTANA CRUZ.
184. FABIANA REGINA DE SOUZA.
185. FABIANE OLIVEIRA PASCHOAL.
186. FABIOLA APARECIDA DE SOUZA AMORIM.
187. FERNANDA APARECIDA SANT ANA.
188. FERNANDA CRISTINA GARCIA.
189. FLAVIO NOGUEIRA SALES.
190. FRANCIELE SALES DE JESUS.
191. FRANCISCA LUCIENE PEREIRA LOPES.
192. FRANCISCA PRUDENCIO DA SILVA.
193. FRANCISCA ROZIMEIRE AMORIM DE OLIVEIRA.
194. FRANCISCO MARIANO FERREIRA.
195. FRANCISLAINE PONTES TAVARES DA SILVA.
196. GABRIELA SANTOS PEREIRA.
197. GABRIELE PEREIRA DA SILVA.
198. GERLANDIA BARBOZA DA SILVA.
199. GERLANIA ADRIANO DE LIMA.
200. GESSICA GALDINO DA SILVA.
201. GILIANE BATISTA DO NASCIMENTO.
202. GILSON FRANQUIOSI DE GODOI.
203. GILVANIA SILVA SANTOS.
204. GISELE FABIANA FERREIRA.
205. GISLAINE APARECIDA DE CARVALHO.
206. GISLAINE LEITE CALTAROSSA.
207. GLEISE MONIELI FERNANDES BARBOSA.
208. GRAZIELE DE SOUZA FREITAS.
209. GUILHERME PEREIRA BARBOSA.
210. HELLEN FERNANDA SANTOS DE SOUZA.
211. HILDA LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 19 de 24

212. IARA SANTOS REIS.
213. INES PEDRO DE ALMEIDA SANTOS.
214. INGRID DA SILVA ANACLET.
215. IOLANDA FERREIRA DE LIMA.
216. IRACI MARIANO FAGUNDES DE LIMA.
217. ISA APARECIDA DE FREITAS.
218. ISAIAS CAETANO ROCHA FILHO.
219. ISRAEL SERGIO MORENO CEZARINO.
220. IVANETE RODRIGUES CORDEIRO.
221. IVANILDA DE LIMA UCHOA.
222. IVANILDA DE SOUSA SILVA.
223. JACKELINE ALVES GOMES.
224. JACQUELINE RAMOS DE OLIVEIRA.
225. JACQUELINE RODRIGUES VIEIRA.
226. JAINE HELENA COSTA DE OLIVEIRA.
227. JANE CRISTINA DE MEIRA SOARES ALVES DE SOUZA.
228. JAQUELINE FERNANDA SANSALONE.
229. JAQUELINE FERREIRA LEMES.
230. JEANE CARNEIRO DA COSTA FONSECA.
231. JEILZA MARIA DE JESUS.
232. JENIFER CAROLINE FERREIRA SOUZA MORAES.
233. JENYFFER DO AMARAL BIZARRA DE OLIVEIRA.
234. JESIBEL DE OLIVEIRA FREITAS.
235. JESILE ALLINE MOREIRA DE SOUSA.
236. JESSICA APARECIDA MUSSATO.
237. JESSICA CARDOSO DA LUZ.
238. JESSICA CAROLINE CANUTO DE SOUZA.
239. JESSICA FERNANDA DE SOUZA.
240. JESSICA FERNANDA MOREIRA.
241. JESSICA LEME FERNANDES.
242. JESSICA PINHEIRO DOS SANTOS.
243. JOAO DOS SANTOS.
244. JOAO MARIA DE JESUS NETO.
245. JOAO MAURICIO PAULUK DA LUZ.
246. JOCELIA CORDEIRO.
247. JOCELINE DA SILVA SANTOS SOUZA.
248. JOCELY DA SILVA.
249. JOCEMIR SANTOS DE MORAIS.
250. JOICE PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA.
251. JORDANIA FERREIRA DO NASCIMENTO.
252. JOSE AIRTON DE JESUS.
253. JOSE APARECIDO PEDRO.
254. JOSE FELIPE.
255. JOSEANE ABREU VALENCA.
256. JOSEFA ELINEIDE DE ARAUJO.
257. JOSEFA MARIA DA CONCEICAO LOPES.
258. JOSEILDA MACHADO DA SILVA.
259. JOSELIA SILVA SOARES.
260. JOSILEIDE BARBOSA DE CERQUEIRA.
261. JOSSILENE PEREIRA DA CONCEICAO.
262. JOYCE MARIA ALVES DE OLIVEIRA.
263. JOYCE OLIVEIRA NOVAIS.
264. JUCELHA PINTO SILVA.
265. JUCIELE DANTAS DUTRA.
266. JUCIELMA CRISPIM SANTOS TREVIZAM.
267. JULIANA ALVES MORAES.
268. JULIANA ALVES QUIRINO.
269. JULIANA APARECIDA ZANOLLI DE LIMA.
270. JULIANA CRISTINA FAUSTINO REIS.
271. JULIANA CRISTINA OLIVEIRA.
272. JULIANA DE FREITAS COSTA FERREIRA.
273. JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA.
274. JULIANA GONCALVES SANTANA.
275. JULIANA OLIVEIRA RAMOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 20 de 24

- | | |
|--|--|
| 276. JULIANA SILVA DE JESUS. | 309. LUCIANA SILVA MACHADO. |
| 277. JUSSARA MARIANO RODRIGUES RAMOS. | 310. LUCIANE GOMES DA CONCEICAO. |
| 278. KAILA ELISA PEREIRA DE SOUZA. | 311. LUCICLEIDE FLORENTINO RIBEIRO DE SOUSA. |
| 279. KARINA DOS SANTOS. | 312. LUCIENE DE SOUZA. |
| 280. KARINA GRACIANO DE LIMA. | 313. LUCILENE APARECIDA CAMPANHOL. |
| 281. KEITI EWELYN NUNES VIEIRA. | 314. LUCILENE MOREIRA. |
| 282. KELI CRISTINA SBROJO. | 315. LUCILENE VERAS MACHADO. |
| 283. KETILY CAROLINE DE OLIVEIRA. | 316. LUCIMARA APARECIDA SATTI DANTAS. |
| 284. LAIS TAINA LEME DOS SANTOS. | 317. LUCIMARA CRISTINA DE AGUIAR RAIMUNDO. |
| 285. LAIZE LIMA SILVA. | 318. LUCIMARA MARTINS DE AGUIAR. |
| 286. LARIEL MARIA CALISTO DOS SANTOS. | 319. LUCIMARA RODRIGUES DIAS. |
| 287. LARISSA BARBOSA DE MACEDO. | 320. LUIZA RAIANE DA SILVA MACIEL. |
| 288. LARISSA LOPES DE MORAES. | 321. LUSINETE DA SILVA ALVES. |
| 289. LARISSA MARQUES MACHI. | 322. LUZIMAR APARECIDA PEREIRA ROMAO. |
| 290. LAURENA LIMA SALES. | 323. LUZINEIDE AMADO DOS SANTOS. |
| 291. LEANDRA DA SILVA MOREIRA. | 324. MARCELA DOS SANTOS. |
| 292. LEDA PEREIRA LIMA. | 325. MARCIA ADRIANO DE SOUSA. |
| 293. LEONICE MAISA CARVALHO. | 326. MARCIA FERREIRA LOURENCO. |
| 294. LEONIDAS FRANCISCO MOREIRA. | 327. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA. |
| 295. LEONILDA MARGARETE CARVALHO. | 328. MARIA ALVES FERREIRA. |
| 296. LEONORA DIAS DE SOUSA. | 329. MARIA AMELIA SILVA JULIANI. |
| 297. LETICIA CANUTO COSTA. | 330. MARIA ANA DA SILVA. |
| 298. LETICIA CRISTINA NARDELLI FAGUNDES. | 331. MARIA APARECIDA MOREIRA. |
| 299. LETICIA PALMIRA DA SILVA. | 332. MARIA APARECIDA RODRIGUES. |
| 300. LILA DA SILVA. | 333. MARIA AUGUSTA FELIPE FREIRE. |
| 301. LILIANE ALVES PINTO | 334. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALVES. |
| 302. LINDOVALDO BATISTA DOS SANTOS. | 335. MARIA CAMILO DE SOUZA SILVA. |
| 303. LIRANILDA ALBUQUERQUE DE SOUSA. | 336. MARIA CORDEIRO DOS SANTOS. |
| 304. LOANA PEREIRA BARROSO DE ANDRADE. | 337. MARIA CRISTIANE SOUZA FELIPE TARTAGLIA. |
| 305. LUANA SILVA DOS SANTOS. | 338. MARIA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA. |
| 306. LUCIA DE QUEVEDO EURICH. | 339. MARIA DAS DORES BARBOSA DOS SANTOS. |
| 307. LUCIA LUIZ DE OLIVEIRA. | 340. MARIA DE FATIMA BARROS FURTADO. |
| 308. LUCIANA RIBEIRO DE ARAUJO. | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 21 de 24

341. MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA.
(homônimo)
342. MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA.
(homônimo)
343. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS.
344. MARIA DE FATIMA FRAZAO TORRES.
345. MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA.
346. MARIA DE LOURDES RAMOS FERREIRA.
347. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA LIRA.
348. MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA.
349. MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA CRUZ.
350. MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA.
351. MARIA ELIANE MACEDO BATISTA.
352. MARIA ELIETE MACEDO.
353. MARIA ELISANGELA ALVES.
354. MARIA EMILIA DA SILVA.
355. MARIA FLORISA NUNES.
356. MARIA GORETE MONTEIRO DAS NEVES.
357. MARIA HELENA CORREA LEITE NOGUEIRA.
358. MARIA HELENA DE LACERDA ANDRADE.
359. MARIA IRAILDA CORDEIRO.
360. MARIA IVALDETE PEREIRA.
361. MARIA IVANILDE APARECIDA A SANTANA.
362. MARIA IZABEL ANDRADE SANTOS SANTANA.
363. MARIA IZABEL NOGUEIRA.
364. MARIA JOSE ALVES.
365. MARIA JOSE NERES DE ARAUJO.
366. MARIA JOSE ROLIM DE SOUSA.
367. MARIA JULIA SANTOS DE SOUZA.
368. MARIA LIZANIAS PERES.
369. MARIA LUCIA COELHO DE LIMA.
370. MARIA LUCIA DA SILVA.
371. MARIA LUCICLEIDE DA SILVA NASCIMENTO.
372. MARIA MADALENA MOREIRA.
373. MARIA PATRICIA GARCIA NEVES
CLEMENTINO.
374. MARIA REGILANE LIRA DE OLIVEIRA.
375. MARIA ROCICLEIA DE ARAUJO SILVA.
376. MARIA ROSANGELA MARCONDES.
377. MARIA SALOME CARDOSO.
378. MARIA TEREZA CASARIN.
379. MARIA WEDJA SOUZA DE MELO.
380. MARILDA DE PAULA MATHIAS.
381. MARILDA PASSOS DOS SANTOS RODRIGUES.
382. MARILENE BATISTA DA SILVA.
383. MARILENE OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA.
384. MARILHA DE PAULA SOUZA.
385. MARILINDA DE ARRUDA.
386. MARILZA SOARES.
387. MARINEIDE SANTANA DOS SANTOS ALVES.
388. MARINICE DOS SANTOS RIBAS.
389. MARISA DE FATIMA DA CONCEICAO ARRUDA.
390. MARIVETE REGINA POLI.
391. MARIVONE DE SOUZA MACHADO.
392. MARLENE LUIZA DA SILVA.
393. MARLI DE MOURA XAVIER.
394. MARLI DOMINGOS DA SILVA.
395. MARLI PEREIRA DOS SANTOS
396. MARTA BATISTA GOMES.
397. MARTA LEITE RAMOS.
398. MARTA ROSANA MORENO VIEIRA.
399. MAYARA CAROLINE EUFROSINO.
400. MICHELE FERNANDES.
401. MICHELE MARQUES COUTINHO.
402. MICHELI MIRIAN ROLLA DE SOUZA.
403. MICHELLE REGIANE DE ASSIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 22 de 24

- | | |
|--|---|
| 404. MIRIA PRISCILA ELISIARIO. | 437. RAIMUNDO SILVA DE SANTANA. |
| 405. MIRIAM SANTANA BASTOS. | 438. REGIANE APARECIDA DIAS. |
| 406. MIRIAN FERNANDA PORTO DA SILVA. | 439. REGILANIO FELINTO DE SOUSA. |
| 407. MONICA ARIANE SANTOS DA CRUZ. | 440. REGINA FRANCIELE SOCOLOSKI IZSAK. |
| 408. NAIARA NUNES DOS SANTOS. | 441. REGINA HELENA PEZATO. |
| 409. NAIR BERTINA BERNARDINELLI. | 442. REGINA LEITE. |
| 410. NATALIA LIRA SOUSA. | 443. REGINALDO ADRIANO DE PAULA. |
| 411. NEIRIANE RIBEIRO DADAM. | 444. RENATA FRANCA DE OLIVEIRA. |
| 412. NEOLENE NOVAIS DOS SANTOS. | 445. RENATA MASCHIO. |
| 413. NEUSA MARIA DA SILVA. | 446. RENILDA SANTOS CARDOSO PINHO. |
| 414. NILDETE MARIANO DA SILVA. | 447. RICARDO MATEUS MORENO CEZARINO. |
| 415. NILSON DE PONTES SANTOS. | 448. ROGERIO RAMOS. |
| 416. NILZETE FERREIRA RIBEIRO. | 449. ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA. |
| 417. NUBIA BISPO DA SILVA DOS SANTOS. | 450. ROSA MARIANO FAGUNDES BERNARDO. |
| 418. OLIVINA ALVES MAIA. | 451. ROSANA BRAZ DA MOTTA. |
| 419. OTELINO RODRIGUES BATISTA. | 452. ROSANE DOS SANTOS ALMEIDA. |
| 420. PAMELA CAROLINA FERREIRA. | 453. ROSANGELA FERNANDES DA SILVA. |
| 421. PAOLA DE SOUZA ALVES. | 454. ROSANGELA OLIVEIRA. |
| 422. PATRICIA ALEXANDRE DE SOUZA. | 455. ROSANGELA RAMOS DA CRUZ RODRIGUES. |
| 423. PATRICIA APARECIDA REAME. | 456. ROSE MARIA DA LUZ. |
| 424. PATRICIA CAMARGO. | 457. ROSE TAVARES DOS SANTOS. |
| 425. PATRICIA RODRIGUES MACIEL. | 458. ROSEANE SILVA DOS SANTOS. |
| 426. PATRICIA SANTOS QUEIROZ. | 459. ROSELENE DOS SANTOS BERALDO DE OLIVEIRA. |
| 427. PRISCILA APARECIDA KRAVICZ. | 460. ROSELI MARIA BATISTA DE SOUZA. |
| 428. PRISCILA DA CRUZ DE OLIVEIRA. | 461. ROSELIA NASCIMENTO DOS SANTOS. |
| 429. QUELI CRISTINA FRANCO VASSALO. | 462. ROSEMEIRE AMORIM DA SILVA. |
| 430. QUELIANA SANTOS ZUZARTE. | 463. ROSENILDA FAUSTINO DE OLIVEIRA. |
| 431. QUITERIA SIMOES DE SOUZA. | 464. ROSIANE APARECIDA LEITE. |
| 432. RAFAELA ALVES DE SOUZA. | 465. ROSILAINE CRISTINA RODRIGUES. |
| 433. RAFAELA APARECIDA CEZARINO. | 466. ROSILENE DE SOUZA SANTANA. |
| 434. RAFAELA CARVALHO DE MEIRA MILITAO. | 467. ROSILENE DOS SANTOS MORAIS. |
| 435. RAFAELA FERNANDA FELIPE DE OLIVEIRA | 468. ROSIMAR SOARES ROCHA. |
| 436. RAFAELA MARIA DE LIMA. | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 23 de 24

- | | |
|--|---|
| 469. ROSIMARA DOS SANTOS FREITAS. | 502. SUELEN CRISTINA DE MEIRA SOARES. |
| 470. ROSIMEIRE DE ALMEIDA. | 503. SUELI APARECIDA DA LUZ PONTES. |
| 471. RUBENS WILLYAN DE MORAIS FERNANDES. | 504. SUELI APARECIDA DE FATIMA BENTO. |
| 472. SABRINA APARECIDA DE CARVALHO SANTOS. | 505. SUELI APARECIDA TREVIZAM. |
| 473. SABRINA CERQUEIRA LIMA. | 506. SUELI BENEDITA PEDRO DE OLIVEIRA. |
| 474. SABRINA DE ALMEIDA MORAIS ZACARIAS. | 507. SUELI FERREIRA DE MEIRA. |
| 475. SANDRA APARECIDA DE LIMA SANTOS. | 508. SUELI MARCONDES PLATNER SANTOS. |
| 476. SANDRA DA SILVA SANTOS. | 509. SUELLEN APARECIDA FELIX DE ABREU. |
| 477. SANDRA FERNANDES. | 510. SUZANA FERREIRA CESAR. |
| 478. SANDRA REGINA BATISTA DE LIMA. | 511. SUZILAINE CRISTINA DE ALMEIDA. |
| 479. SANTINA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES. | 512. TAINARA FERNANDA BODNER. |
| 480. SEBASTIANA TAMIRES DA SILVA LIMA. | 513. TALITA BATISTA PINTO SARTORIO. |
| 481. SERGIO DE PAULA BORTOLOTTI. | 514. TAMIRES CAROLINE DA SILVA. |
| 482. SHIRLEY CARDOSO SALES. | 515. TAMIRES MOURA SILVA. |
| 483. SHIRLEY SANTOS QUEIROZ. | 516. TATIANA SANTOS DA SILVA. |
| 484. SILMARA VIEIRA DA SILVA. | 517. TATIANE CRISTINA DA SILVA. |
| 485. SILVANA APARECIDA DE ARAUJO COSTA. | 518. TATIANE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA. |
| 486. SILMARA TAMARIS DA COSTA LUCHE. | 519. TATIANE DA CRUZ. |
| 487. SILVANA CRISTINA DE PAULA MORENO. | 520. TATIANE PEREIRA SILVA DOS SANTOS. |
| 488. SILVANA DA SILVA. | 521. TATIARA DE SOUZASANTOS. |
| 489. SILVANA MARTA PEREIRA DE SOUZA. | 522. TEREZA MOREIRA NOGUEIRA. |
| 490. SILVANA NOVAES DE OLIVEIRA. | 523. TEREZINHA DA APARECIDA MACHADO. |
| 491. SILVIA BATISTA DOS SANTOS. | 524. TEREZINHA MARIA DA SILVA. |
| 492. SILVIA OLIVEIRA DE PAULA. | 525. THAIS APARECIDA MIGUEL TEIXEIRA. |
| 493. SILVIA SCIOLLA PEREIRA DE MORAES. | 526. THAIS VIEIRA DOS SANTOS JESUS. |
| 494. SIMONE SILVA NETO. | 527. TIAGO MARQUES DOS SANTOS. |
| 495. SIMONY RAQUEL SOARES. | 528. TIELE CRISTINA DA SILVA. |
| 496. SIRLENE RAMOS. | 529. TOILZA ALVES BANDEIRA DELFINO. |
| 497. SOLANGE TERCO. | 530. VALDELICE MARIA RIBEIRO DA SILVA. |
| 498. SOLIDALVA SOUZA SILVA. | 531. VALDELINA FERREIRA DE BRITO MORAES. |
| 499. STEFANNI BEZERRA CONCEICAO. | 532. VALDIR APARECIDO RIBEIRO. |
| 500. STEFANY SOUSA SILVA. | 533. VALDIR JOSE BORTOLOTO. |
| 501. SUELE APARECIDA BRAZ. | 534. VALDRIANE FERREIRA DE SOUSA SANTOS. |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 24 de 24

535. VALERIA BECALETTE.
536. VALERIA UCHAKI DE FARIA.
537. VALQUIRIA GONCALVES PERCILIANO.
538. VALQUIRIA MARLI SAMPAIO HENRIQUE.
539. VANESSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA.
540. VANESSA CLELIA DE SOUZA.
541. VANESSA MICHELI MARCAL.
542. VANILDA DE JESUS SANTOS BARBOSA.
543. VERA LUCIA FAUSTINO.
544. VERONICA FRANCISCA PIRES CORREA DE MORAIS.
545. VIVIANE ELPIDIO DE OLIVEIRA.
546. VIVIANE KAITE DE JESUS GONCALVES.
547. VIVIANE DA CRUZ.
548. WANESSA CORDEIRO DO NASCIMENTO.
549. WILLARD CESAR IGNACIO.
550. ZIDETE DE OLIVEIRA FERNANDES.
551. ZILDA MUSSATO.
(CONFERIDA EM 07/12/2020)

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1. O critério principal do Bolsa Família é a renda total da família (qualquer dinheiro que entre, exceto de Programa como o Bolsa Família) dividida pela quantidade de moradores: até R\$ 178,00 por cabeça (quando houver menor de idade) ou até R\$ 89,00 (para famílias em que não haja menor de idade). (Decreto 9.396/2018).
2. Ter feito o cadastro no Cadastro Único não significa que a família irá ser incluída no Programa Bolsa Família (Portaria 341/2008, Art. 2º § 2º).
3. A forma de seleção das famílias para o Programa Bolsa Família a partir do Cadastro Único é feita por meio do Sistema de Gestão de Benefício do Governo Federal de forma automática e informatizada (Portaria GM/MDS 341/2008, Seção III, Art. 8º e Seção IV Art. 9º). Portanto, o Gestor Municipal, a Prefeitura e o estado não selecionam

as famílias cadastradas para receber o benefício.

4. Não existe prazo para que a família seja incluída no Programa (lembrando que ela pode não ser incluída, conforme item 2). Não é enviado aviso de que a família não será incluída, uma vez que o Cadastro Único não serve apenas para este Programa.

5. É competência da Caixa Econômica Federal gerar e enviar o cartão do benefício, notificando as famílias que passaram a fazer parte do Bolsa Família (Decreto 5.209/2004, Art. 22, II. Alterado pelo Decreto 6.392/2008), assim como orientar sobre senhas, saques, etc.

6. Quem recebe o Bolsa Família deve estar ciente de que tem compromissos (Condicionalidades) a cumprir relacionados à frequência escolar e ao acompanhamento na área da Saúde. Descumprir injustificadamente tais condicionalidades pode ocasionar o cancelamento do benefício.

7. Existe a necessidade de manter atualizadas informações no Cadastro Único, como endereço e composição familiar, mesmo que ainda não receba o benefício.

8. Os valores pagos variam de família para família conforme as características de cada uma (quantidade de pessoas, idade e renda).

9. O Bolsa Família é temporário e não gera direito adquirido, ou seja, pode ser cancelado (Decreto 5.209/2004, Art. 21 alterado pelo Decreto 6.392/2008).

10. Famílias cadastradas poderão receber visita domiciliar a fim de confirmar informações prestadas no Cadastro Único.

11. Para mais informações: Gestor Municipal do Programa Bolsa Família ou pelo telefone do Ministério da Cidadania e Secretaria Especial do Desenvolvimento Social: 0800 707 2003. Pela internet: www.mds.gov.br.

Richard Mathenhauer

Gestor Municipal do Programa Bolsa Família

e-mail: cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br / Tel.: (19) 34939490 / 9473